



DECISÃO-DG - 1722024
(relativo ao Processo 104022023)
Código de validação: CB3ED6E05C

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Aquisição de munições

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), solicita a contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, objetivando a aquisição de munições de calibre restrito para serem utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total de **R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**, conforme PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA, ETP27_2024_ e TR18_2024_ASSINADA.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme INEXIGIBILIDADE-CPL - 372024 ; a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), expediu parecer técnico de acordo com o PTC-ACI - 12772024 e PTC-ACI - 15882024 ; e a Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, após analisar o pleito, se manifestou pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº. 14.133/21; e pela aprovação da Minuta do Contrato que tem como objeto a aquisição de munições para serem utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, conforme PARECER-DGAJA - 5402024 .

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para fins de autorização da pretendida contratação, de acordo com o DESPACHO-SEAF - 51892024 .

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, este Diretor-Geral:

1. Acolhe e adota o parecer jurídico (PARECER-DGAJA-5402024), oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
2. Aprova o Termo de Referência, elaborado pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, contido nos autos em conformidade com a lei;
3. **AUTORIZA** a contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE**



CARTUCHOS, objetivando a aquisição de munições de calibre restrito para serem utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, no valor total de **R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) para emissão da respectiva Nota de Empenho;

5. Após, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), para formalização do respectivo contrato e demais providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 12:20 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **11 de Dezembro de 2024 às 12:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-DG-1722024, Código de Validação: CB3ED6E05C.**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 250/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/11/2024 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Descrição sucinta do objeto			
AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES			

2. Justificativa de necessidade

O Ministério Público do Estado do Maranhão, atualmente, possui 64 (sessenta e quatro) policiais militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), distribuídos em três polos (São Luís, Timon e Imperatriz), responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança Institucional e Atividade de Inteligência Ministerial em todo território maranhense.

Havendo a perspectiva de requisição de mais 1 (um) policial militar para o reforço da Regional Imperatriz - MA. Entre as atividades desempenhadas pela Coordenadoria destaca-se a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça, segurança aproximada de membros e servidores ameaçados nos moldes do Ato Regulamentar nº 18/2016 – GPGJ, apoio de segurança durante operações, diligências e eventos realizados pelas unidades ministeriais, apoio de segurança durante as atividades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, gestão de toda a segurança de áreas e instalações dos edifícios do MPMA, atividades relacionadas à Inteligência e Contra-inteligência ministerial, entre outras.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente sugestão as munições para uso operacional e treinamento.

É conhecido que tivemos o recrudescimento da violência urbana em todo país, ao longo dos anos, sobretudo os crimes violentos letais e intencionais (CVLI). Segundo o portal de notícias G1 (2023) o Maranhão teve um aumento de 6,6% no número de mortes violentas intencionais quando comparado o primeiro trimestre dos anos de 2023 e 2022. O Maranhão registrou 439 mortes violentas nos três primeiros meses deste anos (homicídios dolosos – incluindo feminicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte).

Nesse contexto, nota-se que os criminosos, sobretudo a criminalidade organizada, tem agido com destemor, desafiando a polícia, as autoridades e a população. Como exemplo disso tem-se as seguintes notícias: Promotores do GAECO de Campinas – SP são ameaçados de morte após operações de combate ao crime organizado (CORREIO POPULAR, 2022); Investigação revela como PCC ameaça juizes, promotores e policiais (FOLHA DE SÃO PAULO, 2022); Criminoso são presos por tentativa de assalto a residência do Procurador-Geral de Justiça do Maranhão (ATUAL7, 2022).

Diante do exposto a presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares da CAEI com munições modernas e adequadas ao enfrentamento, caso seja necessário, da criminalidade em geral e organizações criminosas; visando o perfeito desempenho das atividades previstas no §3º, incisos III, VI, IX e X do Ato Regulamentar nº 22.2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Com este mesmo objetivo, ressalta-se ainda a importância de manter programas de treinamento de tiro de forma continuada, para que os integrantes do MPMA, que possuam o porte de arma de fogo, estejam em condições de agir em defesa própria e de terceiros com eficiência, quando necessário, conforme preceitua os artigos 24 e 25 da Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão publicada por meio do Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ

A aquisição é justificada pela necessidade de alcançar níveis mais elevados de segurança nas dependências dos edifícios sedes do Ministério Público do Estado do Maranhão, compatíveis com a Política de Segurança do Conselho Nacional do Ministério Público constante na Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, e com a Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão constante no Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ, com vistas a garantir a segurança das pessoas, materiais, áreas, instalações e informações.

Tal demanda está dentro do planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional.

Justifica-se ainda em razão da necessidade de dotar os setores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência de equipamentos necessários ao desempenho das atividades previstas nos parágrafos do art. 34 do Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Tais contratações visam não só proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pela instituição, mas também disponibilizar equipamentos úteis nas operações ostensivas deste órgão ministerial. Também será utilizado para o levantamento de inteligência diante das necessidades demandadas pelos membros deste Parquet.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
------------	--------	-----	-----------	-----	------------------	------------------

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS
GOMES:00703983300

Assinado de forma digital por
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS
GOMES:00703983300
Dados: 2024.09.12 14:50:37 -04'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES
Chefe da Seção de Segurança institucional / CAEI

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

São Paulo, 08 de março de 2023
DE nº S031/2023

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 40SW EXPO 155GR BONDED
2. MUN 40SW EXPO 180GR GOLD;
3. MUN 40SW EXPO 155GR GOLD HEX;
4. MUN 40SW CXPO 130GR CBULLET TACT;
5. MUN 40SW TREINA CHPP 160GR;
6. MUN 40SW CSCV 160GR;
7. MUN 40SW ETPP 180GR;
8. MUN 40SW TREINA ETPP 165GR;
9. MUN 40SW TREINA EOPP 180GR NTA;
10. MUN 40SW TREINA ETPP 180GR;

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 04/09/2023

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BC7-E67F-42D6-B932> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BC7-E67F-42D6-B932



Hash do Documento

7D7248B4327945A5356730AE13F95988616FA7A647E9935DC474AF7AB287CD2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 08/03/2023 09:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital



São Paulo, 08 de março de 2023
DE nº S039/2023

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63** estabelecida à Av. Humberto de campos, 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires / SP, CEP: 09426-900 e filial estabelecida à Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro / RS, CEP: 95780-000, CNPJ: 57.494.031/0010-54 consta, até a presente data, como a única empresa fabricante e fornecedora, sem similares, no país, do(s) produto(s):

1. MUN 9MMLUGER+P EXPO 124GR BONDED A
2. MUN 9MMLUGER+P EXPO 147GR BONDED A
3. MUN 9MMLUGER+P+EXPO 115GR GOLD HEX;
4. MUN 9MM+P+CXPO 92,6GR CBULLET TACT;
5. MUN 9MMLGR+P+ EXPO 115GR BONDED;
6. MUN 9MMLUGER EXPP 95GR;
7. MUN 9MMLUGER ETOG 115GR;
8. MUN 9MMLUGER EXPO 115GR;
9. MUN 9MMLUGER ETOG 124GR (9 MM M1);
10. MUN 9MMLUGER TREINA EOOG 124GR NTA;
11. MUN .50 MANEJO
12. MUN CBC 380 AUTO ETOG 95GR TREINA

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco
Vice-Presidente Executivo

Válida até 04/09/2023

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação e fornecimento em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site www.simde.org.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C1B1-9014-7FBA-C4CE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C1B1-9014-7FBA-C4CE



Hash do Documento

CA81DBB2716D8DE86B8D6494DEBAFF64FD9DB539D0895C40D77C9375724AB2C8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

- José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 08/03/2023 09:34 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Claudio Manesco

Tipo: Certificado Digital





Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 28222024
(relativo ao Processo 104022023)
Código de validação: 7D110936A7

Assunto: Inexigibilidade - Aquisição de Munições
Interessado: CAEI

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Material de Consumo, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, e seus remanejamentos internos, que fixaram para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.927.000,00 para o item Material de Consumo, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 86.891,52.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/09/2024 às 10:28 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10402/2023

2. Descrição da necessidade

O Ministério Público do Estado do Maranhão, atualmente, possui 64 (sessenta e quatro) policiais militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), distribuídos em três polos (São Luís, Timon e Imperatriz), responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança Institucional e Atividade de Inteligência Ministerial em todo o território maranhense. Havendo a perspectiva de requisição de mais 1 (um) policial militar para o reforço da Regional Imperatriz - MA.

Entre as atividades desempenhadas pela Coordenadoria destaca-se a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça, segurança aproximada de membros e servidores ameaçados nos moldes do Ato Regulamentar nº 18/2016 – GPGJ, apoio de segurança durante operações, diligências e eventos realizados pelas unidades ministeriais, apoio de segurança durante as atividades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, gestão de toda a segurança de áreas e instalações dos edifícios do MPMA, atividades relacionadas à Inteligência e Contraineligência ministerial, entre outras.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente sugestão as munições para uso operacional e treinamento.

É conhecido que tivemos o recrudescimento da violência urbana em todo país, ao longo dos anos, sobretudo os crimes violentos letais e intencionais (CVLI). Segundo o portal de notícias G1 (2023) o Maranhão teve um aumento de 6,6% no número de mortes violentas intencionais quando comparado o primeiro trimestre dos anos de 2023 e 2022. O Maranhão registrou 439 mortes violentas nos três primeiros meses deste ano (homicídios dolosos – incluindo feminicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte).

Nesse contexto, nota-se que os criminosos, sobretudo a criminalidade organizada, tem agido com destemor, desafiando a polícia, as autoridades e a população. Como exemplo disso tem-se as seguintes notícias: Promotores do GAECO de Campinas – SP são ameaçados de morte após operações de combate ao crime organizado (CORREIO POPULAR, 2022); Investigação revela como PCC ameaça juízes, promotores e policiais (FOLHA DE SÃO PAULO, 2022); Criminoso são presos por tentativa de assalto a residência do Procurador-Geral de Justiça do Maranhão (ATUAL7, 2022).

Diante do exposto a presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares da CAEI com munições modernas e adequadas ao enfrentamento, caso seja necessário, da criminalidade em geral e organizações criminosas; visando o perfeito desempenho das atividades previstas no §3º, incisos III, VI, IX e X do Ato Regulamentar nº 22.2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Com este mesmo objetivo, ressalta-se ainda a importância de manter programas de treinamento de tiro de forma continuada, para que os integrantes do MPMA, que possuam o porte de arma de fogo, estejam em condições de agir em defesa própria e de terceiros com eficiência, quando necessário, conforme preceitua os artigos 24 e 25 da Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão publicada por meio do Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ.

Condições atuais das munições à disposição da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

A CAEI não possui nenhuma munição própria para armas curtas. Todas as munições utilizadas pelos policiais militares à disposição do MPMA, ou são de propriedade dos policiais ou são cedidas pela Polícia Militar e Polícia Civil do Estado. Na reserva da Seção de Segurança Institucional não há nenhuma munição reserva para pistolas.

Especificação e quantitativos sugeridos para aquisição.

Considerando os armamentos que estão em processo de aquisição neste órgão (Pistola GLOCK, modelo G45 compacta, calibre 9mm Luger), por meio do Processo Administrativo nº 9164/2023, bem como a necessidade de estruturação de um plano de

treinamento de tiro continuado, tanto aos policiais militares à disposição do MPMA, quanto aos membros com porte de arma de fogo sugere-se as especificações e quantitativos a seguir:

MUNIÇÕES		
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Munição NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr.	5.000
2	Munição NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr.	10.000
3	Munição calibre 9mm Luger ETOG, 124gr.	5.000

Referências:

CORREIO POPULAR, 2022. Disponível em: <<https://correio.rac.com.br/campinasermc/promotores-do-gaeco-s-o-amecados-de-morte-1.1028664>>. Acesso em: 03/07/2024. Autor Felipe Tonon: Promotores do Gaeco são ameaçados de morte.

FOLHA DE SÃO PAULO, 2022. Disponível em: <<https://piaui.folha.uol.com.br/investigacao-revela-como-pcc-ameaca-juizes>>. Acesso em 03/07/2024. Autor Allan de Abreu: INVESTIGAÇÃO REVELA COMO PCC AMEAÇA JUÍZES.

ATUAL7, 2022. Disponível em <<https://atual7.com/noticias/politica/2022/07/criminosos-planejaram-matar-eduardo-nicolau-chefe-do-mp-do-maranhao>>. Acesso em 03/07/2024. Autor Yuri Almeida: Criminosos planejaram matar Eduardo Nicolau, chefe do MP do Maranhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança Institucional / CAEI	Regina Cláudia dos Santos Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de munições de diversos calibres, que serão utilizadas para o treinamento, capacitação e operações dos agentes de segurança. As especificações técnicas das munições a serem adquiridas são as seguintes:

1.

Munição NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr

- **Tipo:** NTA (Não Tóxica Avançada)
- **Calibre:** .40 S&W
- **Peso do projétil:** 180 grains
- **Características:** Munição com projétil de ponta plana (EOPP) e cápsula de base plana (FEB), ideal para treinamentos em ambientes fechados, minimizando a exposição a toxinas.

2.

Munição NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr

- **Tipo:** NTA (Não Tóxica Avançada)
- **Calibre:** 9mm Luger
- **Peso do projétil:** 124 grains

- **Características:** Munição com projétil de ogiva ogival (EOOG) e cápsula de base plana (FEB), adequada para treinamentos intensivos, proporcionando menor contaminação ambiental.
- 3.

Munição calibre 9mm Luger ETOG, 124gr

- **Tipo:** Convencional
- **Calibre:** 9mm Luger
- **Peso do projétil:** 124 grains
- **Características:** Munição com projétil de ponta ogival (ETOG), projetada para uso operacional, oferecendo confiabilidade e precisão nas ações de campo.

5. Levantamento de Mercado

Para atender às necessidades de aquisição de munições específicas para treinamento e operações dos agentes de segurança, foi realizado um levantamento de mercado que confirmou a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) (CNPJ nº 57.494.031/0010-54) como a única fabricante e fornecedora nacional capaz de fornecer munições nos padrões aprovados pelo Exército Brasileiro. Dessa forma, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação é justificada e fundamentada conforme o disposto no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Abaixo, detalhamos a justificativa e a proposta de contratação.

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

1.

Exclusividade do Fornecedor

- A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) é a única empresa no Brasil que fabrica e fornece munições nos padrões técnicos aprovados pelo Exército Brasileiro. Este fator de exclusividade é determinante para a escolha da CBC como fornecedora, uma vez que não há outras empresas no mercado nacional com capacidade técnica e certificações exigidas para atender às especificações necessárias.

2.

Padrões Aprovados pelo Exército Brasileiro

- As munições fornecidas pela CBC são fabricadas conforme rigorosos padrões de qualidade e segurança, sendo as únicas reconhecidas e aprovadas pelo Exército Brasileiro. Essa aprovação garante que as munições atenderão plenamente aos requisitos operacionais dos agentes de segurança, assegurando a eficiência e segurança das atividades realizadas.

3.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- De acordo com o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida quando houver inviabilidade de competição, como é o caso presente, onde apenas a CBC pode fornecer as munições com as especificações exigidas. Esta contratação direta é, portanto, justificada e legalmente respaldada.

Proposta de Contratação

Itens a Serem Adquiridos

1.

Munição NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr

- **Quantidade:** 5.000 unidades
- **Especificações:** Munição não tóxica avançada com projétil de ponta plana e cápsula de base plana, ideal para treinamento seguro em ambientes fechados.

2.

Munição NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr

- **Quantidade:** 10.000 unidades

- **Especificações:** Munição não tóxica avançada com projétil de ogiva ogival e cápsula de base plana, adequada para treinamentos em diversos ambientes.
- 3.

Munição calibre 9mm Luger ETOG, 124gr

- **Quantidade:** 5.000 unidades
- **Especificações:** Munição convencional com projétil de ponta ogival, projetada para uso em operações reais.

Condições da Contratação

- **Entrega:** As munições devem ser entregues no endereço indicado pela Contratante, conforme cronograma acordado.
- **Garantia:** Todas as munições devem ser novas de fábrica e acompanhadas de garantia contra defeitos de fabricação.
- **Certificações:** As munições devem atender aos padrões e certificações exigidos pelo Exército Brasileiro.

Considerações Finais

A contratação direta da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada para atender às necessidades de munições dos agentes de segurança, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com os padrões exigidos. Esta proposta visa assegurar que os agentes estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções com máxima eficiência e segurança.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa suprir a necessidade de munições para as atividades de treinamento e operações dos agentes de segurança. A aquisição de munições específicas para diferentes finalidades garantirá a eficiência e segurança das operações. Abaixo, detalhamos a solução completa para atender aos requisitos apresentados:

1.

Munições NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr

- **Objetivo:** Fornecer munições não tóxicas para treinamentos em ambientes fechados, reduzindo a exposição dos agentes a substâncias nocivas.
- **Benefícios:** A utilização de munições NTA (Não Tóxicas Avançadas) proporciona um ambiente de treinamento mais seguro, minimizando os riscos à saúde dos agentes. As características da ponta plana (EOPP) e da cápsula de base plana (FEB) garantem a eficiência e a precisão necessárias para os exercícios de tiro.

2.

Munições NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr

- **Objetivo:** Disponibilizar munições não tóxicas para treinamentos em diferentes ambientes, mantendo a segurança e a saúde dos agentes.
- **Benefícios:** Assim como as munições NTA calibre .40 S&W, estas munições oferecem um ambiente de treinamento seguro com menor contaminação ambiental. A ogiva ogival (EOOG) e a base plana (FEB) são ideais para treinos que exigem alta precisão e confiabilidade.

3.

Munições calibre 9mm Luger ETOG, 124gr

- **Objetivo:** Equipar os agentes de segurança com munições confiáveis para uso em operações reais.
- **Benefícios:** As munições calibre 9mm Luger ETOG são projetadas para oferecer máxima confiabilidade e precisão em situações operacionais. A ponta ogival (ETOG) proporciona um desempenho superior em condições diversas, assegurando a eficácia das operações de campo.

Integração da Solução

A integração dessas munições no arsenal dos agentes de segurança permitirá a realização de treinamentos eficazes e seguros, assim como a condução de operações com maior precisão e confiança. A divisão clara entre munições de treinamento (NTA) e operacionais (convencionais) garante que os agentes estarão sempre preparados, minimizando riscos à saúde e maximizando a eficácia operacional.

Implementação

A implementação da solução envolverá as seguintes etapas:

1. **Aquisição:** Compra das munições especificadas através de processo licitatório adequado.
2. **Distribuição:** Distribuição das munições adquiridas para os centros de treinamento e operações conforme a demanda.
3. **Treinamento:** Realização de treinamentos contínuos com as munições NTA para aprimoramento das habilidades dos agentes.
4. **Operações:** Utilização das munições convencionais em operações reais, garantindo a segurança e a eficiência dos agentes de segurança.

Monitoramento e Avaliação

O uso das munições será monitorado continuamente para avaliar a sua eficácia e segurança. Relatórios periódicos serão gerados para garantir que as munições atendam às necessidades e expectativas, permitindo ajustes futuros na aquisição e uso conforme necessário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de munições a serem contratadas é baseada nas necessidades operacionais e de treinamento dos agentes de segurança ao longo de um período determinado. A seguir, detalhamos a estimativa das quantidades para cada tipo de munição especificada:

1.

Munição NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr

- **Estimativa de Quantidade:** 5.000 unidades
- **Justificativa:** Considerando a quantidade média de treinamentos mensais realizados e a necessidade de munições não tóxicas para garantir a saúde dos agentes, estima-se que 5.000 unidades serão suficientes para suprir a demanda anual de treinamentos em ambientes fechados.

2.

Munição NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr

- **Estimativa de Quantidade:** 10.000 unidades
- **Justificativa:** Levando em conta o número de agentes, a frequência dos treinamentos e a prioridade em utilizar munições não tóxicas para práticas regulares, a estimativa de 10.000 unidades visa atender às necessidades de treinamento ao longo do ano, em diversos ambientes.

3.

Munição calibre 9mm Luger ETOG, 124gr

- **Estimativa de Quantidade:** 5.000 unidades
- **Justificativa:** Dada a natureza crítica das operações reais e a necessidade de munições confiáveis e de alta precisão, a estimativa de 5.000 unidades é fundamentada na média de consumo anual em operações, incluindo contingências para situações emergenciais.

Considerações Finais

A estimativa das quantidades leva em conta o histórico de consumo das munições, o planejamento estratégico para treinamentos e operações, e a necessidade de garantir um estoque adequado para atender às demandas sem interrupções. É importante ressaltar que as quantidades estimadas devem ser revisadas periodicamente com base no consumo real e nas necessidades emergentes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 108.500,00

A estimativa de preços tem por objetivo a análise da viabilidade da contratação. Conforme levantamento constante do item anterior o valor total para os itens do lote único é de R\$ 108.500 (cento e oito mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar a contratação das munições especificadas é fundamentada em critérios técnicos e operacionais, conforme descrito a seguir. A contratação de um único fornecedor para o fornecimento integral das munições é a abordagem mais eficiente e segura para atender às necessidades da Contratante. Abaixo estão as justificativas detalhadas para o não parcelamento da solução:

1.

Homogeneidade do Material

- A aquisição de munições deve garantir a homogeneidade do material utilizado em treinamentos e operações. Parcelar a compra poderia resultar na aquisição de munições de diferentes lotes e fabricantes, o que pode acarretar variações de desempenho e qualidade, comprometendo a segurança e a eficácia dos treinamentos e das operações.

2.

Garantia de Qualidade e Conformidade

- A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) é a única fabricante nacional que fornece munições nos padrões aprovados pelo Exército Brasileiro. Parcelar a compra entre diferentes fornecedores poderia levar à inclusão de munições que não atendam aos mesmos padrões rigorosos de qualidade e segurança. A contratação integral da CBC assegura que todas as munições terão a qualidade e a conformidade necessárias.

3.

Logística e Distribuição

- A centralização da contratação em um único fornecedor simplifica a logística e a distribuição das munições. A CBC tem a capacidade de entregar o volume total solicitado de maneira organizada e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as unidades de segurança recebam as munições simultaneamente, evitando atrasos e problemas logísticos que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.

4.

Racionalização do Processo de Aquisição

- Um processo de aquisição unificado reduz a complexidade administrativa e os custos associados à gestão de múltiplos contratos. A negociação com um único fornecedor permite melhores condições comerciais, facilita o acompanhamento e controle da entrega, e assegura uma gestão mais eficiente do contrato.

5.

Economia de Escala

- A aquisição de um volume maior de munições de um único fornecedor pode resultar em economia de escala, com melhores condições de preço e pagamento. Isso é particularmente importante para maximizar a utilização dos recursos públicos disponíveis para a compra das munições.

6.

Segurança Operacional

- A padronização das munições utilizadas em treinamentos e operações é crucial para a segurança dos agentes de segurança. Diferentes fabricantes podem produzir munições com características ligeiramente distintas, o que pode afetar o desempenho das armas e a familiaridade dos agentes com o material. Garantir que todas as munições sejam fornecidas pela CBC elimina esses riscos.

Considerações Finais

O não parcelamento da contratação das munições visa assegurar a homogeneidade, qualidade, segurança e eficiência operacional. A aquisição integral junto à Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) proporciona uma solução otimizada, que atende plenamente às necessidades da Contratante, conforme os padrões técnicos e operacionais exigidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Está em tramitação o Processo Administrativo nº 9164/2023, para a aquisição de 100 (cem) Pistolas GLOCK, modelo G45 compacta, calibre 9mm Luger.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) para o fornecimento de munições está alinhada com o planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) para o período de 2021-2029, especificamente no eixo de gestão de pessoas. De acordo com o planejamento estratégico, o objetivo é implementar soluções tecnológicas integradas e inovadoras que promovam a disseminação e execução da Cultura de Segurança Institucional.

Pontos de Alinhamento Estratégico:

1.

Gestão de Pessoas e Segurança Institucional

- A contratação de munições adequadas através da CBC contribui diretamente para fortalecer a Cultura de Segurança Institucional no MPMA. As munições serão utilizadas em treinamentos e operações, garantindo a preparação adequada dos agentes de segurança e promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficiente.

2.

Inovação e Eficiência Operacional

- A escolha da CBC, reconhecida pela qualidade e conformidade de seus produtos, reflete o compromisso do MPMA com soluções tecnológicas inovadoras. A utilização de munições de alta qualidade e tecnologia contribui para a eficiência operacional, preparando os profissionais para enfrentar desafios com maior segurança e eficácia.

3.

Planejamento Estratégico de Suprimentos

- A contratação está alinhada com o planejamento estratégico de suprimentos do MPMA, garantindo a disponibilidade contínua de munições necessárias para as atividades cotidianas. A centralização da aquisição simplifica a gestão logística e administrativa, assegurando que as demandas sejam atendidas de forma oportuna e eficaz.

4.

Conformidade Legal e Transparência

- A contratação direta com a CBC, fundamentada em critérios de inexigibilidade de licitação, está em conformidade com a legislação vigente. Isso assegura transparência no processo de aquisição e protege os interesses institucionais do MPMA, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro dos padrões legais estabelecidos.

5.

Melhoria Contínua das Capacidades Institucionais

- A adoção de munições modernas e eficientes contribui para a constante melhoria das capacidades operacionais e de segurança do MPMA. Os treinamentos e operações realizados com munições de qualidade promovem um ambiente de aprendizado contínuo e preparo adequado para responder às demandas e desafios atuais e futuros.

Conclusão

A contratação da CBC para o fornecimento de munições é uma decisão estratégica que está perfeitamente alinhada com os objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico do MPMA para o período de 2021-2029. Esta iniciativa não apenas fortalece a segurança institucional e a eficiência operacional, mas também demonstra o compromisso do MPMA em promover uma cultura de segurança robusta e eficaz em todas as suas atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) para o fornecimento de munições específicas para treinamento e operações dos agentes de segurança proporcionará diversos benefícios significativos. Abaixo estão detalhados os principais benefícios a serem alcançados:

1.

Garantia de Qualidade e Conformidade

- A CBC é a única fabricante nacional que produz munições nos padrões aprovados pelo Exército Brasileiro, assegurando que todas as munições adquiridas tenham a mais alta qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Isso garante a segurança e eficácia tanto em treinamentos quanto em operações.

2.

Segurança dos Agentes

- O uso de munições de alta qualidade e não tóxicas para treinamentos minimiza os riscos à saúde dos agentes, proporcionando um ambiente de prática seguro. As munições não tóxicas (NTA) reduzem a exposição a substâncias nocivas, melhorando o bem-estar e a saúde ocupacional dos agentes de segurança.

3.

Eficiência Operacional

- A padronização das munições utilizadas nas operações garante que os agentes estejam familiarizados com o desempenho e comportamento das munições, aumentando a eficiência e precisão durante as atividades operacionais. Isso resulta em maior eficácia nas ações de campo e na capacidade de resposta dos agentes.

4.

Redução de Custos Logísticos e Administrativos

- A centralização da aquisição em um único fornecedor simplifica a logística e administração, resultando em redução de custos associados ao gerenciamento de múltiplos contratos. A simplificação dos processos administrativos e de controle também contribui para uma gestão mais eficiente e econômica.

5.

Economia de Escala

- A contratação integral da CBC permite a obtenção de melhores condições comerciais, aproveitando a economia de escala. A aquisição de grandes volumes de munições de um único fornecedor pode resultar em descontos e condições de pagamento mais favoráveis, otimizando o uso dos recursos públicos.

6.

Confiabilidade e Regularidade no Fornecimento

- A CBC possui capacidade comprovada de atender a demanda total de munições, garantindo a regularidade e pontualidade nas entregas. Isso é crucial para manter o fluxo contínuo de treinamentos e operações, sem interrupções devido à falta de suprimentos.

7.

Aprimoramento Contínuo das Capacidades dos Agentes

- O fornecimento consistente de munições de alta qualidade permite a realização de treinamentos regulares e intensivos, aprimorando continuamente as habilidades e capacidades dos agentes de segurança. Isso resulta em um corpo de agentes mais bem preparado e eficaz no cumprimento de suas funções.

8.

Cumprimento de Normas e Regulamentações

- A contratação da CBC, uma empresa que já atende às normas e regulamentações do Exército Brasileiro, assegura que todas as exigências legais e normativas sejam cumpridas, evitando complicações legais e administrativas.

Considerações Finais

A contratação direta da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) trará múltiplos benefícios que impactarão positivamente a segurança, eficiência e eficácia das operações e treinamentos dos agentes de segurança. A garantia de qualidade, a segurança dos agentes, a eficiência operacional e a economia de custos são apenas alguns dos benefícios que justificam plenamente essa contratação.

13. Providências a serem Adotadas

O órgão já apresenta estrutura adequada para a guarda das munições. No entanto, em virtude das recentes mudanças legislativas, as munições adquiridas são de calibre restrito, conforme previsto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2020, e na Portaria Conjunta - C EX/DG-PF nº 2, de 6 de novembro de 2023. Portanto, faz-se necessária a previsão dessas aquisições no Planejamento Estratégico e a obtenção de prévia autorização do Comando do Exército Brasileiro. Estes requisitos foram atendidos por meio do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Maranhão (2021-2029) e das Portarias citadas e anexadas.

Adicionalmente, conforme a Autorização nº 127800.20240227-31612, datada de 27 de fevereiro de 2024, emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando Logístico do Exército Brasileiro, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão está autorizada a adquirir as seguintes munições:

1. 15.000 unidades de munição 9x19mm;
2. 5.000 unidades de munição .40 S&W;
3. 13.500 unidades de munição 5,56x45mm.

As aquisições estão em conformidade com os requisitos de marcação e rastreabilidade estabelecidos na Portaria 214, COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021. Todas as munições serão entregues no local indicado pelo adquirente e devidamente registradas conforme as normas vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras.

A empresa contratada, durante a execução do contrato, deverá apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer ao que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) para o fornecimento de munições específicas é viável e atende plenamente aos critérios técnicos, operacionais e legais exigidos pela Contratante. Abaixo, apresentamos a declaração de viabilidade com os aspectos que comprovam a adequação dessa contratação:

1.

Capacidade Técnica e Operacional da CBC

- **Experiência e Expertise:** A CBC é uma empresa com ampla experiência no mercado de munições, reconhecida pela qualidade e inovação em seus produtos. Possui todas as certificações necessárias e um histórico comprovado de fornecimento para órgãos de segurança e defesa.
- **Padrões de Qualidade:** A CBC fabrica munições nos padrões aprovados pelo Exército Brasileiro, assegurando que todos os produtos atendem às especificações técnicas e de segurança exigidas.

2.

Atendimento às Necessidades da Contratante

- **Especificações Técnicas:** As munições fornecidas pela CBC atendem às especificações detalhadas, incluindo munições não tóxicas para treinamentos e munições convencionais para operações. Esta adequação garante a eficiência e segurança nas atividades dos agentes de segurança.
- **Volume e Prazo de Entrega:** A CBC possui capacidade para fornecer o volume total de munições requerido, conforme cronograma estabelecido pela Contratante. A logística de entrega é eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues nos prazos e locais determinados.

3.

Justificativa Legal para Inexigibilidade de Licitação

- **Exclusividade de Fornecimento:** A CBC é a única empresa nacional que fabrica e fornece munições nos padrões exigidos, conforme CNPJ nº 57.494.031/0010-54. Isso justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
- **Conformidade Legal:** A contratação direta está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e legalidade no processo de aquisição.

4.

Benefícios Financeiros e Administrativos

- **Economia de Escala:** A aquisição de grandes volumes de munições de um único fornecedor possibilita melhores condições comerciais, resultando em economia de recursos públicos.
- **Simplicidade Administrativa:** A centralização da compra reduz a complexidade administrativa, simplificando a gestão do contrato e a logística de fornecimento.

5.

Segurança e Eficiência Operacional

- **Homogeneidade do Material:** A contratação integral da CBC garante a homogeneidade das munições utilizadas, eliminando variações de qualidade que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.
- **Confiabilidade e Desempenho:** As munições fornecidas são de alta qualidade e confiabilidade, assegurando o desempenho ideal em treinamentos e operações.

Conclusão

A contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) é viável e altamente recomendável, atendendo a todos os critérios técnicos, operacionais e legais necessários. A exclusividade da CBC como fornecedora nacional de munições nos padrões aprovados pelo Exército Brasileiro, juntamente com os benefícios financeiros e administrativos, justifica plenamente a inexigibilidade de licitação. Esta contratação garantirá que a Contratante disponha de munições de alta qualidade e confiabilidade, essenciais para a segurança e eficácia das atividades dos agentes de segurança.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Seção de Apoio Administrativo / CAEI

ANTONIO LISBOA DE
CASTRO VIANA
SOBRINHO:9163414830

4

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2024.09.12 12:13:52
-03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Policial Militar

Despacho: Seção de Análise de Sinais / CAEI

IVENS DE SOUSA Assinado de forma digital
por IVENS DE SOUSA
SOEIRO:0374369 SOEIRO:03743690381
0381 Dados: 2024.09.17
14:49:00 -03'00'

IVENS DE SOUSA SOEIRO

Policial Militar

Despacho: Seção de Segurança Institucional / CAEI

REGINA CLAUDIA Assinado de forma digital por
DOS SANTOS REGINA CLAUDIA DOS SANTOS
GOMES:00703983300 GOMES:00703983300
Dados: 2024.09.12 14:49:16 -04'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Policial Militar / Chefe de Seção

Despacho: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI.

LUIZ MUNIZ ROCHA Assinado de forma digital por
FILHO:4090811937 LUIZ MUNIZ ROCHA
2 FILHO:40908119372
Dados: 2024.09.18 12:13:27
-03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça / Coordenador



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

MEMO-CAEI - 1662023

Código de validação: 495338D6EE

São Luís - MA, 21 de junho de 2023

À Sua Senhoria

Júlio César Guimarães

Diretor-Geral

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: **Solicitação de autorização para aquisição de munições.**

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentos de comprovação de preço, documentos de exclusividade, documentos de regularidade da empresa e check list do Termo de Referência.

Sr. Diretor-Geral,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para aquisição, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, de de munições de calibre permitido, junto à Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, para serem utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, no quantitativo abaixo:

- 5.000 (cinco mil) munições NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr;
- 10.000 (dez mil) munições NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr;
- 5.000 (cinco mil) munições calibre 9mm Luger ETOG, 124gr.

A presente contratação justifica-se porque o Ministério Público do Estado do Maranhão, atualmente, possui 63 (sessenta e três) policias militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), distruídos em três polos (São Luís, Timon e Imperatriz), responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança Institucional e Atividade de Inteligência Ministerial em todo o território maranhense. Havendo a perspectiva de requisição de mais 1 (um) policial militar para o reforço da Regional Imperatriz - MA.



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Entre as atividades desempenhadas pela Coordenadoria destaca-se a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça, segurança aproximada de membros e servidores ameaçados nos moldes do Ato Regulamentar nº 18/2016 – GPGJ, apoio de segurança durante operações, diligências e eventos realizados pelas unidades ministeriais, apoio de segurança durante as atividades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, gestão de toda a segurança de áreas e instalações dos edifícios do MPMA, atividades relacionadas à Inteligência e Contraineligência ministerial, entre outras.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente sugestão as munições para uso operacional e treinamento.

A presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares da CAEI com munições modernas e adequadas ao enfrentamento, caso seja necessário, da criminalidade em geral e organizações criminosas; visando o perfeito desempenho das atividades previstas no §3º, incisos III, VI, IX e X do Ato Regulamentar nº 22.2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Com este mesmo objetivo, ressalta-se ainda a importância de manter programas de treinamento de tiro de forma continuada, para que os integrantes do MPMA, que possuam o porte de arma de fogo, estejam em condições de agir em defesa própria e de terceiros com eficiência, conforme preceitua os artigos 24 e 25 da Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão publicada por meio do Ato Regulamentar nº 136/2018 – GPGJ.

Ressalta-se, que para a presente aquisição não se faz necessária a prévia autorização do Comando do Exército Brasileiro uma vez que se trata, exclusivamente, de munições de calibre permitido, conforme art. 34, §6º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e anexo A da Portaria nº 1.222, de 12 de agosto de 2019 do Ministério da Defesa.

Por fim, informo que a equipe de planejamento da presente contratação será composta pelo: gestor do contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, matrícula: 656280; fiscal requisitante do contrato: Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, Policial Militar, Chefe de Seção, matrícula: 1071071; fiscal técnico: Capitão QOPM. Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, matrícula: 1075566; fiscal administrativa: Servidora Carla



Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Antônio Sidrim Bezerra Lima, Chefe da Seção de Apoio Administrativo, matrícula: 1072718.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/06/2023 às 11:29 h ()*

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO** em **21 de Junho de 2023 às 11:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CAEI-1662023, Código de Validação: 495338D6EE.**



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 5402024
(relativo ao Processo 104022023)
Código de validação: BCAA298194

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10402/2023 - Vol. I

ASSUNTO: Compra

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência- CAEI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo inaugurado pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência-CAEI, desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou aquisição, por meio de inexigibilidade, de munições de calibre permitido, junto à empresa CBC, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, para serem utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Memorando de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, *Check-list* do Termo de Referência, Sicaf da empresa, Cotação, Carta de Reajuste, Comprovantes de Preços, Documento de Exclusividade, Documentos de Regularidade;
2. DESPACHO-DG – 36542023 – Diretoria-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e necessária tramitação processual junto as unidades administrativas competentes;
3. DESPACHO-SAF – 25962023 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação;

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 10



Assessoria Jurídica da Administração

4. DESPACHO-COF- 17112023 – Coordenadoria de Orçamentos e Finanças - prestou as seguintes informações:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 11.251.177,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 2607. O saldo atual da subação em tela é de R\$ 168,83.

5. DESPACHO-CPL-3292023 - Comissão Permanente de Licitação - encaminhou os autos à SAF, para juntada de documentos, conforme ATO REGULAMENTAR Nº 232022;

6. INFORMA-SSIS – 272023 – Prestou informações e instruiu os autos com os seguintes documentos: Declaração de Inexistência de Parentesco, Estatuto Social, Documentos e procuração do representante legal da empresa;

7. DESPACHO-SAF – 28102023 - SEAF encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação, após a Assessoria Técnica da Administração;

8. INEXIGIBILIDADE-CPL-312023 - Comissão Permanente de Licitação, entendeu “ a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato”;

9. CPL - (ID 7177156) devolveu os autos a SAF para informar nova dotação orçamentária para suportar a aquisição das munições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R\$ 106.220,00 (cento e seis mil, duzentos e vinte reais).

10. DESPACHO-SAF29482023 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, após a Comissão Permanente de Licitação, e à Assessoria Técnica da Administração;

11. DESPACHO - COF-19682023-prestou novas informações:



Assessoria Jurídica da Administração

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 11.251.177,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 2607. O saldo atual da subação em tela é de R\$ **106.887,29**.

12. DESPACHO CPL-4092023 - Comissão Permanente de Licitação, reitera as informações contidas no ID 7147187; juntou a minuta do contrato;

13. PTC-ACI-10702023- a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, bem como anexou SICAF atualizado;

14. DESPACHO-SAF-312842023, da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;

15. ID 7217173, a CAEI juntou as pendências apontadas;

16. DESPACHO-SAF - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise;

17. PARECER-DGAJA – 4042023, desta Assessoria, se manifestando pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº. 14.133/21; e pela aprovação da Minuta do Contrato, sugerindo, ao final, a realização de ajustes no Termo de Referência e na minuta do Contrato;

18. INFORMA-SSIS – 412023, a Seção de Segurança Institucional anexou ao processo novo Termo de Referência com as adequações sugeridas pela ASSJUR e outros documentos;

19. DESPACHO-CPL – 5392023, a CPL acostou nova minuta de Contrato;

20. DESPACHO-DG – 72672023, onde o Diretor-Geral da PGJ encaminhou os autos à CAEI para guarda até que seja emitida de autorização do Exército, *que é essencial para a devida instrução do processo para fins de autorização da contratação em tela*;

21. INFORMA-SSIS – 222024, a Seção de Segurança Institucional realizou a juntada da Autorização do Exército Brasileiro Nº: 127800.20240227-31612, referente à aquisição de munições com a empresa CBC-COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CPF/CNPJ: 57.494.031/0010-54;



Assessoria Jurídica da Administração

22. DESPACHO-SAF – 21822024, encaminhando os autos à CAEI para juntada de proposta atualizada, bem como para verificar a necessidade de atualizar os demais documentos;
23. ID 8235669, a Seção de Segurança Institucional apresentou nova proposta comercial e certidões atualizadas;
24. DESPACHO-SAF – 26292024, encaminhando os autos à Seção de Segurança Institucional para atualizar o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, Declaração de Inexistência de Parentesco, Atestado de exclusividade, bem como elaborar e cadastrar o Documento de Formalização da Demanda;
25. ID 8458433, a CAEI juntou ao processo Declarações de Exclusividade do fornecedor, Termo de Referência, ETP, DFD, SICAF e Declaração de Parentesco e que não emprega menores;
26. DESPACHO-COF – 28222024, informações orçamentárias para cobertura da despesa fornecidas pela COF;
27. INEXIGIBILIDADE-CPL – 372024, manifestação da CPL pela realização da despesa por **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal do **artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021**, bem como anexou nova minuta de Contrato;
28. PTC-ACI – 12772024, a Assessoria Técnica da Administração, após análise quanto a instrução dos autos, apontou a **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**;
29. ID 852503, a CAEI anexou aos processos os documentos para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;
30. PTC-ACI – 13232024, nova manifestação da Assessoria Técnica da Administração apontando a **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**;
31. ID 8594616, a CAEI instruiu os autos com novos documentos para sanar a pendência apontada pela Assessoria Técnica da Administração;
32. DESPACHO-SEAF – 43042024, da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos à esta Assessoria para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em [1]



Assessoria Jurídica da Administração

epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de munições de calibre permitido, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

Para a comprovação da condição de exclusividade de fabricação e fornecimento das munições pela Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ nº57.494.031/0001-63, exigência do §1º, art. 74, a Unidade solicitante acostou ao processo Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa - SIMDE, Id 8458433.

No âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da



Assessoria Jurídica da Administração

Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Assessoria Jurídica da Administração

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. DOD e ETP; 2. Termo de Referência e *Checklist*; 3. SICAF; 4. Cotação proposta; 5. Procuração; 6. Documentos do Representante Legal; 7. Contrato Social; 8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; 10. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Declarações de não parentesco e de que não emprega menores; 12. Documento de Formalização de Demanda e; 13. Certificado de Registro da Empresa Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) junto ao Comando do Exército Brasileiro.

Com efeito, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE-CPL - 372024, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, a CAEI anexou Documentos Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, onde consta a informação de fornecimento de munições compatíveis com o objeto da presente contratação, pela CBC a outros Órgãos Públicos, a fim de comprovar a similaridade dos preços, em consonância com a exigência do artigo 23, §4º²¹, da Lei nº. 14.133/2021.

Por fim, em relação ao termo de referência e a minuta do contrato, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº. 14.133/21; e pela aprovação da Minuta do Contrato que tem como objeto a aquisição de munições para serem utilizadas por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência **ressalvados** os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que** os autos sejam encaminhados aos seguintes setores, para adoção das providências indicadas a seguir:



Assessoria Jurídica da Administração

I. Encaminhamento dos autos à Assessoria Técnica da Administração, para realizar a análise dos comprovantes anexados pela CAEI objetivando sanar a pendência apontada no PTC-ACI – 13232024;

II. Em seguida, à CAEI para:

a. Subitem 4.5, recomenda-se:

“4.5 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)”

b. Subitem 4.6, Exigência de Amostras, não se aplica. As amostras indicadas nesse item referem-se às fornecidas pela Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de disputa final do certame.

c. Item 13, recomenda-se a adoção das obrigações da contratada previstas no item 10 do termo de referência anterior (ANEXO-2979539);

d. Item 14, recomenda-se a adoção das sanções administrativas previstas no item 11 do termo de referência anterior (ANEXO-2979539);

II. Em seguida à CPL para as seguintes adequações na minuta do instrumento contratual:

a. Cláusula Quarta, incluir subitem 5.1.1.1 do Termo de Referência;

b. Cláusula Quinta, adequar às informações de liquidação, prazo de pagamento e forma de pagamento, previstas nos subitens 7.9 a 7.23 do Termo de Referência;

c. Cláusula Nona, subitem 9.1.3, alterar prazo para 30 (trinta) dias de antecedência, conforme subitem 5.1.1.1 do termo de referência;

d. Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1, a data do orçamento será a data da última proposta acostada aos autos;

e. Incluir cláusula com informações sobre critérios de recebimento provisório e definitivo, subitens 7.1 a 7.8 do termo de referência;

f. Cláusula Quarta, subitem 4.5, alterar prazo de substituição para 30 (trinta) dias, conforme



Assessoria Jurídica da Administração

subitem 7.2 do termo de referência;

g. Incluir cláusula com informações de modelo de gestão de contrato, item 6 do termo de referência;

h. Realizar as adequações necessárias para manter em conformidade com eventuais alterações do Termo de Referência.

III. Por fim, à apreciação da Autoridade Competente para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São Luís/MA, 08 de novembro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora Chefe da AJAD



Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 08/11/2024 às 14:19 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 08/11/2024 às 14:36 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Novembro de 2024 às 14:36 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5402024, Código de Validação: BCAA298194.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 15882024
(relativo ao Processo 104022023)
Código de validação: 3A6F18390B

Processo Administrativo: Nº 10402/2023

Interessado: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE CALIBRE RESTRITO PARA SEREM UTILIZADAS POR MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 47712024](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 10402/2023, no qual a **COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI** solicita autorização para a contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de munições de calibre restrito, no valor estimado de **R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme [PTC-ACI - 13232024](#) [Download alternativo](#) e após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta análise [PARECER-DGAJA - 5402024](#) [Download alternativo](#); [COMPROVANTE 3](#); [COMPROVANTE 4](#); [COMPROVANTE 5](#); [COMPROVANTE 6](#); [COMPROVANTE 7](#); [COMPROVANTE 8](#); [COMPROVANTE 9](#).

O [PARECER-DGAJA - 5402024](#) [Download alternativo](#) fez a seguinte recomendação:

I. Encaminhamento dos autos à Assessoria Técnica da Administração, para realizar a análise dos comprovantes anexados pela CAEI objetivando sanar a pendência apontada no PTC-ACI - 13232024;

Tendo em vista o impedimento apontado no [PTC-ACI - 13232024](#) [Download alternativo](#) e a juntada da documentação acima referenciada, verificamos que a pendência foi sanada, razão pela qual manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 10:42 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Novembro de 2024 às 11:12 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-15882024, Código de Validação: 3A6F18390B.



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 11:12 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Novembro de 2024 às 11:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-15882024, Código de Validação: 3A6F18390B.**

Ribeirão Pires, 16 de Setembro de 2024.
COT-0020003440/24

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
SAO LUIS - MA
CNPJ: 05.483.912/0001-85

Apresentamos abaixo nossas condições para fornecimento dos produtos solicitados por V.Sas., conforme seguem:

DADOS DO FORNECEDOR PARA EMISSÃO DO EMPENHO / CONTRATO:	Companhia Brasileira de Cartuchos Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900 Telefone: 11 2139-8290 E-mail: lpaulino@cbc.com.br C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63 Inscrição Estadual: 581001879117 Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP
---	--

Item	Código	Produto	Padrão de Embalagem	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	10029696	MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A	1.000 Unid.	5.000	6,0750	30.375,00
2	10029638	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	1.000 Unid.	10.000	5,4375	54.375,00
3	10000352	MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A	1.000 Unid.	5.000	4,7500	23.750,00
Valor Total da Proposta:						108.500,00

(cento e oito mil e quinhentos reais)

Condição de Pagamento: Contra Entrega da Mercadoria.

Impostos: ICMS de 28,5% + 2% de FCEP - Inclusos nos preços acima.
IPI de 25% - Inclusos nos preços acima.
PIS e COFINS de 9,25% - Inclusos nos preços acima.

Obs.1: O Contrato/Empenho deverá ser emitido com as informações cadastrais da CBC conforme "Dados do Fornecedor" informados nesta cotação.

Obs.2: Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, solicitamos que caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos deflagrados ao fabricante, no documento contratual deverá ser incluso cláusula específica para o envio do material, de acordo com as condições apresentadas na carta DICOM 0511/22.

Obs.3: Em atendimento a legislação vigente, na hipótese de eventual instrumento contratual decorrente desta proposta, imperativo constar cláusula declamatória de que "As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

Obs.4: A CBC declara para os devidos fins que possui Programa de Integridade em atendimento às diretrizes do Decreto nº 11.129/2022.

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, contrato e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de

(Continuação COT-0020003440/24)

entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

Prazo de Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e adequado funcionamento das munições apresentadas por um período de 1 ano a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Atenção: As condições apresentadas nesta proposta, somente terão validade, mediante o envio da autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC (Ex. Bras.) Brasília - DF, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

Declarações: A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63 Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, representada pelo seu procurador abaixo qualificado, em cumprimento ao Art. 63 inciso I, DECLARA:

- a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, conforme dispõe o artigo 70 da Lei 14.133/2021.
- sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- para fins do disposto no artigo 7º., inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (Quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- que a empresa procede a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Ressalva: Comunicamos, contudo, que, devido à falta de mão de obra na região, atualmente cumprimos 90% da cota reservada.
- não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal 14.133/21- Art.63, I.

Dados Adicionais Contratuais: Considerando que o material a ser fornecido é um PCE (Produto Controlado pelo Exército), o prazo para eventual substituição de mercadoria deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratante.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS



LÍDER MUNDIAL
EM MUNIÇÕES

(Continuação COT-0020003440/24)

JOAO CARLOS
SANCHEZ DE
OLIVEIRA

JUNIOR:26914898847

Assinado de forma digital

por JOAO CARLOS

SANCHEZ DE OLIVEIRA

JUNIOR:26914898847

Dados: 2024.09.16

16:43:35 -03'00'

João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Gerente de Negócios Institucionais

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	22/11/2024 12:23 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10402/2023

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de munições, classificados como bens de consumo, conforme Anexo I – 339030 – Material de Consumo, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A	359378	UND	5.000	6,0750	30.375,00
2	MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A	344561	UND	10.000	5,4375	54.375,00
3	MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A	344561	UND	5.000	4,7500	23.750,00

1.2. O valor total da contratação será de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico do Ministério Público do Maranhão 2021 - 2029, conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no PNCP: 15/09/2023

II) Eixo no PCA: Gestão de Pessoas.

III) Objetivo Estratégico Vinculado: Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados.

IV) Programa: Melhoria da segurança institucional visando a proteção das informações produzidas;

V) Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa: Cultura de Segurança Institucional;

VI) Unidade Responsável: CAEI.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação adere às diretrizes estabelecidas pela Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando integrar critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável em todas as etapas do processo de aquisição. Isso inclui, mas não se limita a:

4.1.1. Minimização de Impacto Ambiental: A aquisição de munições NTA (Não Tóxica Avançada) é alinhada com a redução de substâncias tóxicas, contribuindo para um ambiente mais seguro tanto para os agentes de segurança quanto para a natureza.

4.1.2. Eficiência no Uso de Recursos: A contratação prioriza fornecedores que demonstram eficiência no uso de recursos naturais e energéticos, reduzindo o desperdício e promovendo a economia circular.

4.1.3. Responsabilidade Social: A escolha de fornecedores que adotam práticas justas e responsáveis ao longo de suas cadeias produtivas, respeitando os direitos dos trabalhadores e incentivando o desenvolvimento das comunidades locais.

4.1.4. Critérios de Sustentabilidade nas Especificações Técnicas: As especificações técnicas para a contratação incluem requisitos de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e processos de fabricação que reduzam emissões de carbono.

4.2. A adoção desses critérios visa não apenas o cumprimento das obrigações legais e normativas, mas também a promoção de uma cultura de sustentabilidade no setor público, incentivando práticas que beneficiem o meio ambiente e a sociedade como um todo.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.3. Para garantir a qualidade e a segurança das operações, a contratação deve seguir especificações técnicas rigorosas, sendo indicado o uso das seguintes munições:

- **Munição NTA calibre .40 S&W EOPP / FEB FLAT, 180gr.**
- **Munição NTA calibre 9mm Luger EOOG / FEB, 124gr.**
- **Munição calibre 9mm Luger ETOG, 124gr.**

4.4. Estas especificações são baseadas em critérios técnicos que asseguram a eficiência e a segurança dos agentes durante treinamentos e operações.

Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

5. Levantamento de Mercado

Para atender às necessidades de aquisição de munições específicas para treinamento e operações dos agentes de segurança, foi realizado um levantamento de mercado que confirmou a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) (CNPJ nº 57.494.031/0010-54) como a única fabricante e fornecedora nacional capaz de fornecer munições nos padrões aprovados pelo Exército Brasileiro.

Exigência de Amostra

4.6. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.7. A subcontratação de serviços relacionados ao fornecimento das munições não será permitida. A empresa contratada deve ser diretamente responsável pela fabricação e entrega dos produtos, assegurando a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Garantia da Contratação

4.8. A empresa contratada deve fornecer garantia de no mínimo 12 meses para todas as munições, a contar da data de entrega. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir, sem ônus adicional, qualquer munição que apresente defeitos de fabricação ou desempenho inadequado. A garantia deve ser comprovada através de documentação emitida pelo fabricante, assegurando a cobertura completa durante o prazo estipulado.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega e Garantia

5.1. A entrega dos produtos será realizada conforme as seguintes condições:

5.1.1. Prazo de Entrega: As munições serão entregues em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, contrato e autorização do Exército. O prazo de entrega prevalecerá a partir da data do último documento recebido pela empresa.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Garantia: A Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) garante a conformidade e o adequado funcionamento das munições pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de recebimento dos materiais pelo cliente, contanto que as munições sejam armazenadas de acordo com as condições de temperatura e umidade relativa estipuladas pelo fabricante e mantidas nas embalagens originais da CBC.

Manutenção e Assistência Técnica

5.2. Manutenção: Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável por qualquer manutenção necessária devido a defeitos de fabricação. A manutenção deve ser realizada sem custo adicional para a contratante, garantindo que as munições mantenham sua funcionalidade e segurança ao longo do período de uso.

5.3. Assistência Técnica: A empresa fornecerá suporte técnico para qualquer questão relacionada à utilização e armazenamento das munições. O suporte técnico estará disponível durante todo o período de garantia, e a contratada se compromete a responder a quaisquer solicitações de assistência em até 5 (cinco) dias úteis.

Subcontratação

5.4. Proibição de Subcontratação: Não será permitida a subcontratação de serviços relacionados ao fornecimento das munições. A empresa contratada deve ser diretamente responsável pela fabricação, manutenção e entrega dos produtos, assegurando a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Condições Especiais

5.5. Devolução dos Estojos Deflagrados: Com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada dos estojos deflagrados das munições metálicas, caso haja interesse da instituição no retorno dos estojos ao fabricante, deverá ser incluída uma cláusula específica para o envio do material, conforme condições apresentadas na carta DICOM 0511/22.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão (98) 3219-1600.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.6.2. Gestor Suplente, Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;

6.6.3. Fiscal Técnico, Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, mat. 1075566;

6.6.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. A forma de fornecimento das munições será realizada em lotes únicos, com entrega direta ao local especificado pelo contratante, conforme as seguintes condições:

- Entrega Única: As munições serão entregues em uma única remessa, no prazo estipulado de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho e demais documentos necessários.
- Local de Entrega: As munições deverão ser entregues no endereço especificado pelo contratante, sendo a contratada responsável por todos os custos e procedimentos logísticos necessários para a entrega segura e no prazo estipulado.

- Conformidade e Recebimento: As munções entregues serão inspecionadas pelo contratante para verificar a conformidade com as especificações técnicas. Apenas após a aprovação na inspeção, a entrega será considerada concluída.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 108.500,00

Itens Cotados e Seus Valores

1. Munição MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A

- **Quantidade:** 5.000 unidades
- **Valor unitário:** R\$ 6,0750
- **Valor total:** R\$ 30.375,00

2. Munição MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A

- **Quantidade:** 10.000 unidades
- **Valor unitário:** R\$ 5,4375
- **Valor total:** R\$ 54.375,00

3. Munição MUN CBC 9MMLUGER ETOG 124GR A

- **Quantidade:** 5.000 unidades
- **Valor unitário:** R\$ 4,7500
- **Valor total:** R\$ 23.750,00

Valor Global da Contratação

- **Valor Total Estimado:** R\$ 108.500,00

Metodologia de Cálculo

A estimativa do valor foi baseada nas seguintes etapas:

- **Pesquisa de Mercado:** Coleta de preços de munições similares fornecidas pela Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) e análise de cotações recentes de compras similares realizadas por outras instituições.
- **Análise de Consistência:** Verificação da consistência dos preços coletados, considerando a qualidade e as especificações técnicas das munições, além de certificações e conformidade com normas técnicas.
- **Ajustes de Quantidade:** Cálculo do valor total com base na quantidade de munições necessária para atender às demandas operacionais e de treinamento.

Considerações Finais

O valor estimado para a contratação das munições foi determinado de forma criteriosa, garantindo que os preços praticados estejam dentro dos padrões de mercado e que a aquisição atenda às necessidades operacionais com qualidade e eficiência. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, em função da exclusividade do fornecedor e da inviabilidade de competição.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Situações Gerais

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021

12. Obrigações da Contratante

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratante compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

12.1. Pagamento:

12.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que as obrigações da Contratada tenham sido cumpridas satisfatoriamente, conforme os artigos 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Acesso e Infraestrutura:

12.2.1. Disponibilizar acesso às instalações necessárias para a realização dos serviços pela Contratada.

12.2.2. Fornecer infraestrutura básica, como energia elétrica e pontos de acesso, conforme necessário para a execução dos serviços, em consonância com o artigo 117, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Informações e Documentação:

12.3.1. Fornecer à Contratada todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços, conforme o artigo 117, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Comunicar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, qualquer mudança nas especificações ou condições inicialmente acordadas.

12.4. Supervisão e Acompanhamento:

12.4.1. Designar um representante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como para se comunicar diretamente com a Contratada, de acordo com o artigo 117, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo que estes sejam realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos.

12.5. Apoio Logístico:

12.5.1. Providenciar o apoio logístico necessário para a execução dos serviços, incluindo, se aplicável, transporte, hospedagem e alimentação para a equipe da Contratada, conforme o artigo 117, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Segurança:

12.6.1. Assegurar que as condições de segurança e saúde no trabalho sejam adequadas e compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

12.6.2. Informar a Contratada sobre quaisquer riscos específicos associados ao ambiente de trabalho, em conformidade com o artigo 117, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Responsabilidades Adicionais:

12.7.1. Cumprir com todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável, conforme o artigo 117, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. Facilitar a realização dos serviços, minimizando possíveis impedimentos ou atrasos causados por ações ou omissões da Contratante.

13. Obrigações da Contratada

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 efetuar a entrega das munições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários, observando a legislação vigente, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;

13.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.6 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos das capsulas metálicas, recebendo os estojos deflagrados, de acordo com as condições apresentadas na carta DICOM 0511/22;

13.1.7 fornecer as munições no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços;

13.1.8 responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente incluindo as entregas feitas por transportadoras;

13.1.9 responder por todos os ônus referentes ao serviço de entrega das munições, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

13.1.10 substituir no prazo de 90 (noventa) dias, toda e qualquer munição que apresente avaria ou defeito de fabricação, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;

13.1.11 fornecer as munições cotadas de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;

13.1.12 fornecer as munições dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.13 fornecer munições novas e que atendam ao uso a que se destinam de forma confiável e oferecendo segurança aos usuários, equipamentos e ao meio-ambiente;

13.1.14 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega das munições, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.15 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

13.1.16 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

13.1.17 retirar das dependências da Contratante, as munições porventura impugnadas pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer munições que não satisfaçam as especificações.

13.1.18 responsabilizar-se pela garantia das munições, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo;

13.1.19 entregar as munições com instruções relativas às especificações, seu manuseio, conservação e armazenagem, dentre outros aspectos técnicos;

13.1.20 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;

13.1.21 colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Maranhão, os meios necessários à comprovação da qualidade das munições, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

13.1.22 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

13.1.23 proceder ao pagamento de toda e qualquer taxa referente ao custo de seguro, frete e transporte das munições.

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

13.3 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação ao Comando do Exército Brasileiro, deve ser iniciada a produção das munições demandadas na respectiva Ordem de Fornecimento. A Contratada deverá apresentar o cronograma de entrega das munições adquiridas à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para a efetiva entrega ao local designado.

13.4 A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade das munições.

14. Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Seção de Segurança Institucional / CAEI

No impedimento, **IVENS DE SOUSA** Assinado de forma digital
SOEIRO:0374369 por IVENS DE SOUSA
0381 SOEIRO:03743690381
Dados: 2024.11.22
12:54:40 -03'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES
Major QOPM - Chefe de Seção

Despacho: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

LUIZ MUNIZ ROCHA Assinado de forma digital por
FILHO:40908119372 LUIZ MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2024.11.22 12:33:53 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça - Coordenador